



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019
REF. PREGÃO PRESENCIAL 68/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 18 de setembro de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 68/2019 – PMA modalidade Processo Administrativo nº 214/2019, pelo Decreto 202/2019/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 19/09/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os **DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES -ME**, inscrito no CNPJ sob nº 17.676.642/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI** e **MARIO CEZAR ZANINI FILHO** e do CPF nº. 060.697.569-16 e 043.802.989-57, residente na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309 na Cidade de Guarapuava – PR, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, PARA USO NO HOSPITAL E SECRETARIA DE SAÚDE.

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 18 de setembro de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES -ME
CONTRATADO
Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 009/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Tutelar de Altônia, e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. Nº 67, inciso VII da Lei Orgânica do Município e **Considerando** a posse, em 10 de janeiro de 2020, dos Conselheiros Tutelares de Altônia eleitos em 06 de outubro de 2019, para o mandato, referente ao quadriênio 2020/2023,
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Tutelar de Altônia, os conselheiros abaixo relacionados, conforme ordem de classificação na eleição.

1. Leila Figueira Ribeiro Tizolin
2. Paulo Cesar Gimenez Streiling
3. Bruna Leticia Ducatti Oliveira Rosa
4. José Luiz Tavares
5. Vicencia Catarina Ferreira Messias

Art. 2º - Os membros do Conselho ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.624/2017, Lei Municipal 1.710/2019 e atendendo a Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal, Ver. Pedro de Paiva, aos 3 dias do mês de janeiro de 2020.

Claudenir Gervasone
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 232 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
ispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Altônia-PR para o biênio 2019/2021 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 3º, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº. 1.624/2017 de 27.09.2017.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica composto na forma abaixo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altônia, conforme indicação de cada representação de seguimentos da sociedade civil e governamental, seguindo as competências e atribuições de que trata a Lei Municipal nº 1.624/95 de 27.09.2017.

Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

| EFETIVOS - GOVERNAMENTAIS | |
|---------------------------------|--------------------------------------|
| Cleysiane Gobetti Afonso Gamboa | Secretaria de Educação |
| Tayla Mara Pissinato | Secretaria de Saúde |
| Nilson de Souza Neres | Secretaria de Administração |
| Tamiris Borges Romito | Secretaria de Desenvolvimento Social |
| Claudemir da Silva Caetano | Divisão da Cultura |
| Claudenir Simonato | Secretaria de Finanças |

| SUPLENTE - GOVERNAMENTAIS | |
|------------------------------------|--------------------------------------|
| Lucia Goulart Izepão | Secretaria de Educação |
| Alexandre da Costa Sousa | Secretaria de Saúde |
| Márcia Cristina Marinho Giannesini | Secretaria de Administração |
| Rosemeire Aparecida de Almeida | Secretaria de Desenvolvimento Social |
| Maria Aparecida de Oliveira | Divisão da Cultura |
| Dagma Weitz Pereira Lavaqui | Secretaria de Finanças |

| EFETIVOS - NÃO - GOVERNAMENTAIS | |
|---------------------------------|---|
| Diego Jardim Pergo | Centro Educacional Primeira Infância |
| Silvanei Galindo Santana | Associação de Proteção a Maternidade e a Infância |
| Sirley de Castro Lopes | Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais |
| Lidia de Jesus Faria Ribeiro | Centro Assistencial Nova Vida |
| Hubner Bianchini | Projeto Resgate da Criança e do Adolescente |
| Claudenir Fernandes Gil | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia |

| SUPLENTE - NÃO - GOVERNAMENTAIS | |
|---------------------------------------|---|
| Angela Cristina Bana Rossano | Centro Educacional Primeira Infância |
| Dolores Sanches Correia | Associação de Proteção a Maternidade e a Infância |
| Angélica Bergamin de Souza | Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais |
| Marcos Aurélio Gomes Monteiro | Centro Assistencial Nova Vida |
| Divina Nilza Sanches Correia de Paiva | Projeto Resgate da Criança e do Adolescente |
| Inês Paladini do Vale | Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia |

| MEMBROS DA DIRETORIA | |
|----------------------|---------------------------------|
| 1º Presidente | Tamiris Borges Romito |
| 2º Presidente | Hubner Bianchini |
| 1ª Secretária | Cleysiane Gobetti Afonso Gamboa |
| 2º Secretário | Dolores Sanches Correia |
| 1º Tesoureiro | Nilson de Souza Neres |
| 2º Tesoureiro | Diego Jardim Pergo |

Art. 2º. O mandato do Conselho de que trata este Decreto é de dois anos com início em 27/10/2019 e término em 26/10/2021.

Art. 3º. Os trabalhos realizados pelos conselheiros, serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município de Altônia.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs230/2017 e 108/2018, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2019
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 045/2019 DE 27 de junho de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade



de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º. **33.397.367/0001-40**, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Majchszak, portador do RG n.º 1676344 e do CPF n.º. 222.195.019-49, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade **INEXIGIBILIDADE** n.º. 045/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a seguir descritos:

| Lote | Quant. | Descrição | V. UNIT. | TOTAL |
|------|--------|--|----------|----------|
| 1 | 01 | DESENVOLVIMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM, NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO, PARA DESENVOLVIMENTO DO PLANEJAMENTO, HABILIDADES E COMPETENCIAS RELACIONADAS AO PLANO DE AULA EM DESENVOLVIMENTO DE ALUNOS. CARGA HORARIA DE 24:00 HORAS, DIVIDIDAS DA SEGUINTE FORMA: - TURMA 01: EDUCAÇÃO INFANTIL - 08:00 HORAS - TURMA 02: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (1ª A 3ª) - 08:00 HORAS - TURMA 03: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1 (4ª A 5ª) - 08:00 HORAS (DESPESA COM TRANSPORTE E HOSPEDAGEM A ENCARGO DA EMPRESA) | 6.910,00 | 6.910,00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE** n.º 045/2019, vencido pela contratada.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA** e de **R\$ 6.910,00** (seis mil novecentos e dez reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **27 de junho de 2019** e término em **26 de outubro de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade N.º045/2019".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em local e data previamente agendada pela Secretaria de Educação, dentro da vigência do contrato, no Município de Altônia – PR.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123610005.2.021.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Altônia-PR., 27 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 050/2019 DE 21 de agosto de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UMUARAMA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º. **76.719.376/0001-12**, neste ato representada pela S.ª **CACILDA POLLI CASSIANO**, portador (a) do RG n.º 13982597, CPF n.º. 991.508.919-87, residente na Rua Ministro Oliveira Salazar, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade

INEXIGIBILIDADE n.º. 050/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA CAPACITAR MOTORISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a seguir descritos:

| Lote | Quant. | Descrição | V. UNITÁRIO | TOTAL |
|------|--------|------------------------------|-------------|---------|
| 1 | 11,0 | CURSO TRANSPORTE COLETIVO DE | 400,0 | 4.400,0 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE** n.º 050/2019, vencido pela contratada: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UMUARAMA LTDA**. Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UMUARAMA LTDA** e de **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **21 de agosto de 2019** e término em **20 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade N.º050/2019". Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão da prestação do serviços**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os serviços prestados referentes aos lotes, desta licitação deverão ser ofertados mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, pelo Município de Altônia – PR. A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO**.

Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: **21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO 125221 Manutenção do Ensino Básico 339039480000 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.**

Altônia-PR., 21 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 181/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 13 de setembro de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UMUARAMA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º. **76.719.376/0001-12**, neste ato representada pela Sr.ª **CACILDA POLLI CASSIANO**, portadora do RG n.º 13982597, CPF n.º. 991.508.919-87, residente na RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade **INEXIGIBILIDADE** n.º. 051/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de prestação de serviço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAR CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a seguir descritos:

| Lote | Quant. | Descrição | TOTAL |
|------|--------|-----------|-------|
| | | | |



| | | | |
|---|------|--|---------|
| 1 | 11,0 | CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR (VALOR JÁ INCLUSO DA TAXA DO DETRAN). CARGA HORARIA: 50:00 HORAS | 3.465,0 |
|---|------|--|---------|

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviço é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade INEXIGIBILIDADE n.º 051/2019, vencido pela contratada: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UMUARAMA LTDA.**

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UMUARAMA LTDA** e de R\$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **13 de setembro de 2019** e término em **10 de janeiro de 2020**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade N.º051/2019". Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço**, de acordo com o subitem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO. Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO 125223 Manutenção dos Serviços de Transportes SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Altônia-PR., 13 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2.019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 03 de dezembro de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **32.591.101/0001-70**, neste ato representada pelo **Sr. HERNANI VITOR FAGAN**, portador do RG n.º 34928410, CPF n.º 516.857.109-30, residente na Av 7 setembro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE n.º 056/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**, a seguir descritos:

| Lote | Quant. | Descrição | TOTAL |
|------|--------|--------------|---------|
| 1 | 1,0 | SHOW MUSICAL | 8.000,0 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade INEXIGIBILIDADE n.º 056/2019, vencido pela contratada: **MD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **MD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** e de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **03 de dezembro de 2019** e término em **31 de março de 2020**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e prestação total dos serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade N.º056/2019". Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação do show musical, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO. Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 22 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO 131423 Comemorações e Festividades 339039230000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS Altônia-PR., 03 de dezembro de 2019

FAPESPAL – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA

RESOLUÇÃO Nº. 105/2019

Encaminha para Exame Médico Pericial a Servidora **SONILDA MARTINS DE ALMEIDA.**

VALDEIR DOMINGOS FANTE, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

RESOLVE;

1. Encaminhar a servidora **SONILDA MARTINS DE ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade Rg2.231.368-1/PR, e do CPF n.º 395.656.619-04, com cargo de Professora do Município de Altônia, para Exame Médico Pericial sob a responsabilidade do Doutor **FABRICIO KOVALECHEN**, CRM-PR 18.715, médico credenciado por este FAPESPAL. Perícia a ser realizada no **dia 12 de novembro de 2019 às 17h00min**, na Clínica Apoio Soluções Ergonomia e Medicina do Trabalho Ltda., Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3806, sala 1401, 14º andar, Umuarama, Paraná.

2. Após o Exame Médico Pericial, o médico Perito deverá expedir Laudo Contendo a patologia da paciente, se a mesma deverá permanecer ou não afastada de suas atividades profissionais e em caso afirmativo, o período de afastamento.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2019.

VALDEIR DOMINGOS FANTE
PRESIDENTE DO FAPESPAL

FAPESPAL – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA

RESOLUÇÃO Nº 106/2019

Encaminha para Exame Médico Pericial a Servidora **EUNICE QUEIROZ DE OLIVEIRA.**

VALDEIR DOMINGOS FANTE, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

RESOLVE;

1. Encaminhar a servidora **EUNICE QUEIROZ DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.472.717/PR, e do CPF n.º 467.883.369-20, ocupante do cargo de Professora do Município de Altônia, para Exame Médico Pericial sob a responsabilidade do Doutor **FABRICIO KOVALECHEN**, CRM-PR 18.715, médico credenciado por este FAPESPAL. Perícia a ser realizada no **dia 12 de novembro de 2019 às 17h00min**, na Clínica Apoio Soluções Ergonomia e Medicina do Trabalho Ltda., Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3806, sala 1401, 14º andar, Umuarama, Paraná.

2. Após o Exame Médico Pericial, o médico Perito deverá expedir Laudo Contendo a patologia da paciente, se a mesma deverá permanecer ou não afastada de suas atividades profissionais e em caso afirmativo, o período de afastamento.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2019.

VALDEIR DOMINGOS FANTE
PRESIDENTE DO FAPESPAL